

À
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Ref.: Pregão Eletrônico Tradicional nº 90004/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência:

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de serviços de Apoio Administrativo (Refeitório) para o Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão PE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/07/2024

Nome de Fantasia: GT SERVIÇOS
Razão Social: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 11.407.039/0001-59
INSC. EST.: ISENTA
Endereço: Rua Arquiteto Luiz Nunes
Bairro: Imbiribeira Cidade: Recife-PE
CEP: CEP 51.170-435. E-mail: gestaotservicos@outlook.com
Telefone: (81) 3132-2006 CPF: 093.327.804-71 RG: 8.279.133 SDS/PE
Contato da licitante: FERNANDA SOUZA SILVA

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins	1	R\$ 5.570,00	R\$ 66.840,00	R\$ 5.570,00	R\$ 66.840,00
Auxiliar de Agroindústria para Panificação	1	R\$ 3.863,58	R\$ 46.362,96	R\$ 3.863,58	R\$ 46.362,96
Auxiliar de Agroindústria para Processamento de Laticínios	1	R\$ 3.847,53	R\$ 46.170,36	R\$ 3.847,53	R\$ 46.170,36
Auxiliar de Cozinha (12 x 36 h)	5	R\$ 7.733,18	R\$ 92.798,16	R\$ 38.665,90	R\$ 463.990,80
Cozinheiro (12 x 36 h)	1	R\$ 7.788,86	R\$ 93.466,32	R\$ 7.788,86	R\$ 93.466,32
Valor Mensal do Serviços				R\$ 59.735,87	
(Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)					
Valor para os 36 Meses				R\$	2.150.491,32
(Dois Milhões e Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)					

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a apresentação da proposta.

2. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência

3. Composição dos preços:

3.1 Esta empresa DECLARA que esta licitação inclui todas as despesas em presente proposta, inclusive o preço de qualificação, na execução dos serviços estabelecidos no Edital de Pregão.
3.2 Esta empresa DECLARA que as todas as planilhas enviadas estão em conformidade com os termos desta proposta.

3.4 Esta empresa DECLARA que a contratação dos serviços constantes da presente proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências com finalidade de concessão exclusiva do Trabalho: PE000123/2024

GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
FERNANDA SOUZA SILVA
DIRETORA

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº Processo: Processo Administrativo nº 23303.100152/2024-88)
Item nº 01 - PREÇOS ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 900042024
Dia 05/07/2027 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (diarimétrico)	9/7/2024
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000123/2024
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apelo Administrativo	Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas províslas e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
 Nota (2) - As províslas constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

II. MÓDULOS

Mão de obra
 Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8485-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.422,00	
4	Data base da categoria (diarimétrico)	11/2024	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
	Salário Base	1.422,00
	Total	1.422,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,45
B	Férias	8,33%	118,45
C	Adicional de Férias	2,78%	39,53
	Total	19,44%	276,44

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
 Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			1.698,44

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,69
B	Sistema Educação	2,50%	42,46
C	SAT	2,00%	33,97
D	SESC OU SESI	1,50%	25,48
E	SENAC - SENAC	1,00%	16,98
F	SEBRAE	0,60%	10,19
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	135,97
	Total	36,80%	608,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
 Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C - SAT pode variar de 0% a 6%
 Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte Diário nº 01/2023 - Tercia para o projeto N4 - R\$ 8,00		266,68
B	Auxílio Alimentação (Diária Única Prémista)		193,80
C	Cesta Básica (Cinquenta Décimo Terceiro)		102,71
D	Cobertura Social (Cinquenta Décimo Quinta)		74,85
	Total		RS 640,84

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.
 Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	608,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	640,84
	Total	1.525,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,48
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	56,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	9,88
	TOTAL	7,09%	100,79

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,184% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formalização do aditivo de prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Emissão do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: [(Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%]

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/p/centrais-de-contudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-iglo-e-o-contrato-administrativo>).

A saber:
 (i) Para as novas contratações;
 a) Devem ser adotadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VLD da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VLD da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
 (i) Para a Conta-Dreção Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea b) do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	3.048,11
---	-----------------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	49,38
B	Ausências legais	0,28%	8,53
C	Licença paternidade	0,02%	0,61
D	Acidente de trabalho	0,02%	0,61
E	Afastamento maternidade	0,14%	4,27
F	Licença Saúde	1,62%	50,00
TOTAL			114,00

Nota: As alíneas 'A' a 'F' referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: [(1/12 de Férias + adicional + 1/3º do substituto) = 1,62%]. Tendo em vista que o percentual de férias deverá ser inserido em vista que o percentual de férias deverá ser inserido no Módulo 2, item 'B' Módulo 2, item 'C' - Adicional de Férias. A soma desses dias não mencionados está de acordo com o FATO GERADOR = 8,33% Férias + 2,78% de Adicional de Férias = 11,11%

Ausências Legais: (art. 473, e 822 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC, Súmula nº 156 do TST)

$(1/100) \times (100\% \times 1,23\%)$
 1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
 10 = número de dias no mês
 12 = número de meses no ano
 100% = Remuneração

Licença Paternidade: (art. 7º, Inc. XX, da CF c/c com o art. 10, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

$([(6/30) \times (0,015 \times 100\%)] = 0,02\%$
 6 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera
 30 = número de dias no mês
 12 = número de meses no ano
 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
 100% = Remuneração

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidente no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desenvolvidas pelo exercício do trabalho no decorrer das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pelo empregador. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quatro dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem deve informar qual a realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 (Percentual: 0,02%, Fórmula: $(1/12) \times (0,44\%) \times 100 = 0,02\%$). De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2016, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (BPA). Utilizamos o BPA porque este é o benefício devido ao segurado em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE [1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de trabalhadores em nossa estimativa. Assim sendo, dividimos o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada.

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na lucidez, média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% [(60/300) / 14,1416% = 54,78% x 30,808%] + 100% = 141%. Metodologia de Cálculo: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no que, atualmente, é de 90 dias, em 2016, sendo, dividir o referido período por 30 dias e multiplicar por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Nota: multiplica-se o resultado pelo percentual de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente). Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplicase, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 30,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de doença atestada pelo INSS. Esta parcela refere-se aos dias que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deve ser adotado 5,90 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividido pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Fórmula: $(5,96/30) \times 12 \times 100 = 1,86\%$

Submódulo 4.2 - Inajornada

4.2	Inajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total			0,00%

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,74%	114,00
4.2	Inajornada	0,00%	0
TOTAL			3,74%
TOTAL			114,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Fardamentos		48,27
B	Materiais		180,81
C	Equipamentos (Diluído em 24 Meses Item 1 e Item 2 em 12 meses)		1.220,80
D	Outros (EPI)		42,79
Total			1.498,67

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	4.651,78
--	-----------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,79%	83,27
B	Lucro	2,00%	94,70
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (Cofins)	6,81%	370,32
C.2	Tributos Federais (Pis)	1,48%	82,44
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	272,50
Total			17,08%
Total			918,22

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
 Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
 Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real.
 Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
 Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, as empresas e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, sobre a planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
 Nota (6): Tendo em vista a ausência de cadastro técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Cadastro Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

E. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.422,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.925,32
C - Módulo 3 - Provisão para Reposição	100,79
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	114,00
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	1.489,67
Subtotal (A + B + C + D + E)	
4.651,78	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	918,22
Valor total por empregado	
5.570,00	

B. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I - Auxiliar de Agendamento para Carnes e Afins	5.570,00	1	5.570,00	1	5.570,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					5.570,00

H. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A - Valor proposto por unidade de medida		5.570,00
B - Valor mensal do serviço		5.570,00
C - Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		66.840,00

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou requerimento econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE		
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo: Processo Administrativo nº 23303.100152/2024-88)		
Licitação Nº: PRECAG ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 9004/2024		
Dia 05/07/2027 às 09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (diar/mês/ano)	9/7/2024
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000123/2024
D	Nº de meses de execução contratual	36
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Agroindústria para Planificação	01 POSTO

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provídes e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provídes constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MODULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Agroindústria para Planificação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9483-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.422,00
4	Data base da categoria (diar/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.422,00
	Total	1.422,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,45
B	Férias	8,33%	118,45
C	Adicional de Férias	2,78%	39,53
	Total	19,44%	276,44

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,69
B	Salário Educação	2,50%	42,45
C	SAT	2,00%	33,97
D	SESC OU SESI	1,50%	25,48
E	SENAC - SENAC	1,00%	16,98
F	SEBRAE	0,60%	10,13
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	133,87
	Total	36,80%	608,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção - FAP - é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C - SAT pode variar de 0,5% a 6%.

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Diário nº 01/2023 - Terço para o projeto N4 - R\$ 8,00	266,68
B	Auxílio Alimentação (Diária Única - Palmeira)	193,60
C	Cesta Básica (Cinco mil e Cem Reais)	105,71
D	Cobertura Social (Cinco mil e Cem Reais)	74,55
	Total	R\$ 640,54

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	608,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	640,51
	Total	1.525,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,48
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	66,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	9,88
	TOTAL	7,09%	106,79

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,184% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formalização do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Emissão do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%.

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim altera-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/p/centrais-de-contudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-iglo-e-o-contrato-administrativo>).

A saber:
 (i) Para as novas contratações;
 a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custos (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica 'Contribuição Social' de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custos (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017);
 b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	3.048,11
---	-----------------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	49,38
B	Ausências legais	0,28%	8,53
C	Licença paternidade	0,02%	0,61
D	Acidente de trabalho	0,02%	0,61
E	Afastamento maternidade	0,14%	4,27
F	Licença Saúde	1,66%	50,60
TOTAL			114,00

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: $(1/12 \text{ de } \text{Férias} + \text{adicional} + 1/3 \text{ do substituto}) = 1,62\%$. Tendo em vista que o percentual de férias deverá ser inserido em vista que o percentual de férias deverá ser inserido no Módulo 2, Item "D" Módulo 2, Item "C" - Adicional de Férias.

Ausências Legais: art. 473, e 622 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do Côm. Súmula nº 155 do TST (1130/12 x 100%) = 0,28%.

1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano

100% = Remuneração

Licença Paternidade: art. 7º, Inc. XIX, da CF c/c com o art. 10, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (1/500/12) x (0,015 x 100%) = 0,02%

0 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano

0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
100% = Remuneração

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desenvolvidas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência de sinistro, o contratado tem o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Prevê-se, quanto aos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer: calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, e quem dará a informação que retrata a sua realidade, terá de observá-la durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $(1/500/12) \times (0,44) \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.400 benefícios previdenciários acidentários (BSI). Utilizamos o BSI porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sinistros divulgado pelo (IBGE) [Tabela, com carteira assinada, 32.987.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa, sendo, dividindo o total de benefícios previdenciários (154.400) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou instrumentos normativos em decisões coletivas). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $(1180/30/12) \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,86\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,24% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devido pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,86%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deve ser adotado 5,00 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 - Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Fórmula: $(5,00/30/12) \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total			0,00%

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,74%	114,00
4.2	Intra jornada	0,00%	0
TOTAL			114,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamentos	45,27
B	Materiais	—
C	Equipamentos	—
D	Outros (EPF)	31,05
Total		76,33

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	3.238,44
--	-----------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,42%	45,99
B	Lucro	2,00%	65,69
C	Tributos	—	—
C.1	Tributos Federais (Cofins)	6,81%	263,11
C.2	Tributos Federais (Pis)	1,48%	57,18
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	169,13
Total			626,14

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Os alíquotas de PIS 1,50% e COFINS 7,50% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas do Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, colatem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2018. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.422,01
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.525,32
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	100,73
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	114,00
E Módulo 5 - Insumos Diversos	76,33
Subtotal (A + B + C + D + E)	3.238,44
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	626,14
Valor total por empregado	3.863,58

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I Auxiliar de Agrotécnicos para Pesticidas	3.863,58	1	3.863,58	1	3.863,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					3.863,58

R. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida		3.863,58
B Valor mensal do serviço		3.863,58
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		46.362,96

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, analisar no processo de repactuação está o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE		
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo: Processo Administrativo nº 23303.100152/2024-88)		
Licitação Nº-PREGAÇÃO ELETRÔNICO-TRADICIONAL Nº-908042024		
Dia 05/07/2027 às 09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (diarimétrico)	9/7/2024
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Atto Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000123/2024
D	Nº de meses de execução contratual	36
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Agroindústria para Processamento de Laticínios	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

II. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Agroindústria para Processamento de Laticínios
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8415-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.422,00
4	Data base da categoria (diarimétrico)	11/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Item	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.422,00
	Total	1.422,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Item	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,45
B	Férias	8,33%	118,45
C	Adicional de Férias	2,78%	39,53
	Total	19,44%	276,44

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

Item	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,69
B	Salário Educação	2,50%	42,46
C	SAT	2,00%	33,97
D	SESC OU SESI	1,50%	25,48
E	SENAR - SENAC	1,00%	16,98
F	SEBRAE	0,60%	10,19
G	INCRRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	139,67
	Total	36,80%	608,84

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o Item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%.

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Item	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Diário nº 01/2023 – Tercia para o projeto N4 – R\$ 8,00	266,66
B	Auxílio Alimentação/Alimentação (Diária) Diária (Diária Palmeria)	165,60
C	Cesta Básica (Diária Diária Terceira)	105,11
D	Escolheria Social (Diária Diária Quinta)	74,65
	Total	R\$ 648,04

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	608,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	640,84
	Total	1.526,12

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Item	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,43
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	56,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	9,88
	TOTAL	7,08%	100,75

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Estrutura do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 632/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5% portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado = (1/12) x 5% = 0,42%.

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim orienta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/p/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-iglo-e-o-contrato-administrativo>).

A saber:

i) Para as novas contratações;

a) Devem ser adequadas a nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VI/D da In nº 5, de 28 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VI/D da In nº 5, de 28 de maio de 2017); e

ii) Para a Conta-Débito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea b) do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os bens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	3.048,11
---	-----------------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	49,38
B	Ausências legais	0,28%	8,53
C	Licença paternidade	0,02%	0,61
D	Acidente de trabalho	0,02%	0,61
E	Afastamento maternidade	0,14%	4,27
F	Licença Saúde	1,66%	50,60
TOTAL			114,00

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: (1/12 de férias + adicional + 1/3 do substituto) = 1,62%. Tendo em vista que o percentual de férias deverá ser inserido em vista que o percentual de férias deverá ser inserido no Módulo 2, item "D" Módulo 2, item "C" - Adicional de Férias.

Ausências Legais: art. 473, e 622 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do Côm. Súmula nº 155 do TST [(1030/12 x 100%) = 0,28%]

1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
100% = Remuneração

Licença Paternidade: (art. 7º, Inc. XIX, da CF c/c com o art. 10, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) [(500/12) x (0,015 x 100%)] = 0,02%

0 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
100% = Remuneração

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desenvolvidas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relaciona diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência de sinistro, o contratado tem o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Prevê-se quanto aos dias do período de afastamento, esse custo poderá ocorrer, calculado o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, e quem dará a informação que retrata sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(1030/12) x 0,044] x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2015, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque este é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE (1) havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividimos o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada.

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou instrumentos normativos em discussão coletiva). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14%. [(1030/12) x 1,416% x 54,78% x 36,86%] x 100 = 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, consideramos o número de meses de licença maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente). Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,86%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estendidos os dias de ausência, o custo deve ser aditado 5,93 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 - Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Fórmula: (5,9630/12)x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total			0,00%

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,74%	114,00
4.2	Intra jornada	0,00%	0
TOTAL			114,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamentos	45,27
B	Materiais	0
C	Equipamentos	0
D	Outros (EPF)	16,97
Total		62,24

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	3.224,35
--	-----------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,44%	46,43
B	Lucro	2,00%	65,42
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (Cofins)	6,81%	262,02
C.2	Tributos Federais (Pis)	1,48%	56,94
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	192,38
Total			623,18

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Os alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas do Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro a base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.422,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.526,32
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	100,79
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	114,00
E Módulo 5 - Insumos Diversos	62,24
Subtotal (A + B + C + D + E)	3.224,35
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	623,18
Valor total por empregado	3.847,53

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos por (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I Auxiliar de Agroindústria para Processamento de Laboratório	3.847,53	1	3.847,53	1	3.847,53
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					3.847,53

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida		3.847,53
B Valor mensal do serviço		3.847,53
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		46.170,36

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidiada a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua sustentabilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à execução dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE		
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo: Processo Administrativo nº 23303.100152/2024-88)		
Licitação Nº- PRECAG ELETRÔNICO-TRADICIONAL Nº-908042024		
Dia 05/07/2027 às 09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (diar/mês/ano)	9/7/2024
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Atto Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE0001232024
D	Nº de meses de execução contratual	36
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Cozinha (12 x 36 h)	05 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provídes e/ou subdivisões, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provídes constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MODULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha (12 x 36 h)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.422,00
4	Data base da categoria (diar/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.422,00
	Total	1.422,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,45
B	Férias	8,33%	118,45
C	Adicional de Férias	2,78%	39,53
	Total	19,44%	276,44

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			
1.698,44			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,69
B	Sistema Educação	2,50%	42,46
C	SAT	2,00%	33,97
D	SESC OU SESI	1,50%	28,48
E	SENAR - SENAC	1,00%	16,98
F	SEBRAE	0,60%	10,19
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	135,67
	Total	38,80%	688,84

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C - SAT pode variar de 0,5% a 6%.

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto nº 07/2023 - Teto para o projeto N4 - R\$ 8,00)	154,68
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Causula Décima Primeira)	132,00
C	Cesta Básica (Causula Décima Terceira)	105,71
D	Cobertura Social (Causula Décima Quarta)	74,65
	Total	R\$ 467,04

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	688,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	467,21
	Total	1.331,72

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,48
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	56,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	9,88
	TOTAL	7,09%	100,79

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Estrutura do Sistema de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%.

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/p/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-iglo-e-o-contrato-administrativo>).

A saber:

(i) Para as novas contratações;
a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VIII da Lei nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VIII da Lei nº 5, de 26 de maio de 2017); e
b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea b) do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	2.874,61
---	-----------------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	46,57
B	Ausências legais	0,28%	8,05
C	Licença paternidade	0,02%	0,57
D	Acidente de trabalho	0,02%	0,57
E	Afastamento maternidade	0,14%	4,02
F	Licença Saúde	1,68%	47,73
	TOTAL	3,74%	107,51

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: $(1/12 \text{ de férias} + \text{adicional} + 1/3 \text{ do substituto}) = 1,62\%$. Tendo em vista que o percentual de férias deverá ser inserido em vista que o percentual de férias deverá ser inserido no Módulo 2, item "D" Módulo 2, item "C" - Adicional de Férias.

Ausências Legais: art. 473, e 622 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do Côm. Súmula nº 155 do TST [(130/12 x 100%) = 0,28%].

1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano

100% = Remuneração

Licença Paternidade: (art. 7º, Inc. XIX, da CF c/c com o art. 10, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

$[(50/12) \times (0,015 \times 100\%)] = 0,02\%$

0 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera
30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano
0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

100% = Remuneração

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desenvolvidas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência de sinistro, o contratado tem o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Prevê-se, quanto a isso, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer: calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, e quem dará a informação que retrata a sua realidade, deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(150/12) \times (0,44\% \times 100) = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.400 benefícios previdenciários acidentários (BSI). Utilizamos o BSI porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE (1) há, em carteira assinada, 32.987.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividimos o total de benefícios previdenciários (154.400) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se com demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou instrumentos normativos em deslizes coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $[(180/30)/12] \times 1,418\% \times 54,78\% \times 36,86\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,24% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devido pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,86%, sendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estende-se até 30 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acrdão 1753/2008 - Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Fórmula: $(5,9630/12) \times 100 = 1,68\%$

Submódulo 4.2 - Inajornada

4.2	Inajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Total	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,74%	107,51
4.2	Inajornada	0,00%	0
	TOTAL	3,74%	107,51

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamentos	45,27
B	Materiais	274,04
C	Equipamentos	—
D	Outros (EPF)	23,40
	Total	342,71

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	3.324,73
--	-----------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,34%	11,30
B	Lucro	0,50%	16,68
C	Tributos	6,81%	226,31
	Total	7,65%	254,29
	Total	14,13%	541,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,6% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas do Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as seguintes médias de contribuições:

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2018. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.351,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	100,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	107,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	342,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.324,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	254,29
	Valor total por empregado	3.666,98

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)	
I	Auxiliar de Cozinha (12 x 30 h)	3.866,59	2	7.733,18	5	38.665,90
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)				38.665,90	

R. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		7.733,18
B	Valor mensal do serviço		38.665,90
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		463.990,80

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de negociação e/ou equilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou omissão de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATORIA – IF SERTÃO – PE		
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo: Processo Administrativo nº 23303/100152/2024-88)		
Inscrição Nº: REGÃO 658790000-FRACIONAL Nº: 900040000		
Dia 05/07/2025 às 09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dd/mm/aaaa)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Discussão Coletiva	
D	Nº de meses de execução contratual	
36		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Cozinheiro (12 x 36 h)	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
 Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que apresentem de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra
 Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro (12 x 36 h)
2	Benefícios Mensais e Diários (BMD)	2.122,08
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Item 62 – Anexo III)	1.527,16
4	Data base de categoria (dd/mm/aaaa)	11/12/2024

Nota 1. Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.527,16
	Total	1.527,16

Nota 1. O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		127,21
B	Férias	2,00%		30,54
C	Adicional de férias	2,78%		42,45
	Total	19,44%		200,20

Nota 1. Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
 Nota 2. O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%		305,61
B	Salário Educação	2,50%		45,60
C	SAT	2,00%		30,54
D	SESC OU SESP	1,50%		22,95
E	SENAC - SENAC	1,00%		15,27
F	SEBRAE	0,50%		7,64
G	INCRA	0,20%		3,05
H	FGTS	8,00%		122,17
	Total	36,80%		603,61

Nota 1. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2. O SAT é dependente do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco I-IV, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
 Nota 3. O Fator Acumulado de Prejuízo – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), porém o Item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%.
 Nota 4. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Tempo (Anos) nº 01/2023 – Férias para o período 14 – 16	148,37
B	Auxílio Reajuste/Alimentação (Cláusula Décima Primeira)	152,00
C	Seguro Básico (Cláusula Décima Terceira)	155,71
D	Cobertura Social (Cláusula Décima Quinta)	74,85
	Total	489,93

Nota 1. O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2. Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atente-se ao disposto no art. 9º desta Instrução Normativa.
 Nota 3. Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	200,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	603,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	489,93
	Total	1.493,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%		6,11
B	Indenização do FGTS sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	0,00%		0,00
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%		61,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%		29,63
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		10,61
	TOTAL	7,09%		106,35

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.886/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A dita informativa, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 65/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Nota 2. O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RMS para o serviço. A base estatística utilizada para inserir a planilha de custos foi de 6%, porém (MS não trabalhado) (Meses do ano) e Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - (112) e 5% = 0,42%

Nota: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 119/2001, assim altera-se o Custor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contato/central-orientacoes-e-procedimentos/central-orientacoes-contribuicao-social-13932-19-e-contrato-administrativo>).

(f) Para as novas contratações:
 (1) Devem ser observadas a nova lei ou seja, devem seguir a planilha de formação de preços - Módulo Provisão para Rescisão da Planilha de Custos (Anexo VE-D da Lei nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 113,93 e o FSTB em conformidade com o Edital e o Anexo VE-D da Lei nº 5, de 26 de maio de 2017 e a rubrica "Provisão para Rescisão" da Planilha de Custos (Anexo VE-D da Lei nº 5, de 26 de maio de 2017) e
 (2) Para a Conta-Gestão Vinculada: Especificações para Vinculação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea "f" do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			3.046,23

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	49,35
B	Ausências legais	0,00%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,61
D	Acidente de trabalho	0,02%	0,61
E	Afastamento maternidade	0,14%	4,26
F	Licença Saúde	1,69%	50,67
TOTAL			113,93

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação de serviço.
 Férias: (112 de férias + adicional + 17º de substituição) = 1.62%, tendo em vista que o percentual de férias deverá ser inserido em vista que o percentual de férias deverá ser inserido no Módulo 2, item "B" Módulo 2, item "C" - Adicional de Férias. (Esse campo trata apenas do custo do férias).

Ausências Legais: (art. 473, e 822 da CLT, art. 430 do CPP, art. 416, parágrafo único, do CPC, Súmula nº 155 do TST).
 (1) 120/12 x 100% = 0,28%.
 1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
 12 = número de dias no mês
 12 = número de meses no ano
 100% = Remuneração

Licença Paternidade: (art. 7º, Inc. XIX, da CF com o art. 1º, § 1º, das Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT).
 (1) 120/12 x (0,14 + 100%) = 0,02%.
 1 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA remunera
 12 = número de meses no ano
 0,14 = 1,4% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
 100% = Remuneração

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afete de trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidente no exercício da atividade profissional, ou doenças ocupacionais ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com esse fator decisivo. Entretanto, o benefício é devido ao acidente de trabalho em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência de acidente de trabalho ou de doença decorrente de acidente no lugar de trabalho, o empregador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Prevêem-se, quanto dias, no período de um ano, seja evento pontual ou não, e a seguir comparativamente, com base na remuneração do empregado. Contudo, em sua proposta, o que dá a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante todo o contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: (115/120) / 12 x (0,14%) + 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram constatadas, em 2015, 154.900 beneficiários previdenciários acidentados (BPI) (Regime de BPI) (prejuízo de 8% benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional para o seu trabalho por mais de 15 dias habitual por mês de quinze dias consecutivos), contudo que o segurado não empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro estatístico divulgado pelo INSS (11) há, com carteira assinada, 32.897.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.708.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividimos o total de beneficiários previdenciários (154.900) pelo número de empregados com carteira assinada, chegamos ao percentual de 0,44%, o qual multiplicamos a equação acima demonstrada.

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na base salarial média no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, PIS, bem como benefícios como assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em acordos coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14%. Fórmula: (115/120) / 12 x (14%) + 54,78% + 36,80% = 0,14%. Metodologia de Cálculo: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, consideramos o número de meses da licença maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à base bruta de aposentados no Brasil em 2015. Após multiplicar o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) (Licença e percentual referente a serviços de limpeza, vigilância, por fim, o percentual de encargos sociais devido pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, sendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais do trabalhador, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso II, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratação que preceder sua substituição. Entendemos que deve ser adotado 5,06 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividir pelo número de meses no ano. (Acordo: 170/2008 - Previdência - TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Fórmula: (5,06/30) / 12 x 100 = 1,69%.

Submódulo 4.2 - Inajornada

4.2	Inajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Total			0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	113,93
4.2	Inajornada	0,00
TOTAL		113,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Parâmetros	45,27
B	Manutenção	
C	Equipamento	
D	Outros (EPF)	58,86
Total		104,14

Nota: Valores mensais estimados por emprego.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5				3.264,29
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	1,42%	46,35	
B	Lucro	2,00%	65,21	
C	Tributos			
1. Tributos Federais (Cofins)		6,81%	265,21	
2. Tributos Federais (PIS)		1,48%	47,46	
3. Tributos Municipais (ISS)		5,00%	163,72	
Total			624,74	

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por emprego.
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
 Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real.
 Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
 Nota (5): Na elaboração dos termos de referência é o Edital, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, no quadro resumo do regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, apresentem a planilha de custos, a qual deverá conter a formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas nos contratos.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptado-se o percentual do lucro a base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

I. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.827,16	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.410,02	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	109,22	
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	113,93	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	104,14	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.264,29
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	624,74	
Valor total por empregado		3.889,43

II. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado à por posto (B)	Qtd de postos (D)	Valor proposto por posto (B x C)	Qtd de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F=DxE)
I - Cozinha (12 x 36 R)	3.884,43	2	7.768,86	1	7.768,86
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					7.768,86

III. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	7.768,86
B	Valor mensal do serviço	7.768,86
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	83.486,32

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua equilibrabilidade, auxiliar no processo de repaduação e nos requisitos econômicos financeiros dos contratos, e medida que são contratos todos de longo prazo e complexos. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à equilibrabilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Fardamentos Completo por Posto — Auxiliar de Agroindústria Para Carnes e Afins						
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)
01	Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara, de mangas curtas.	Unidade	04	R\$ 15,81	R\$ 63,24	R\$ 5,27
02	Camisa com Botões frontais, Decote em V, manga curta. Tecido com algodão e elastano de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unidade	04	R\$ 39,30	R\$ 157,20	R\$ 13,10
03	Calça, com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho) para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça contendo zíper.	Unidade	04	R\$ 37,03	R\$ 148,13	R\$ 12,34
04	Par de meias 100% algodão, cor branco	PAR	04	R\$ 4,05	R\$ 16,20	R\$ 1,35
05	Bota impermeável e antiderrapante, branca, em material emborrachado e leve.	PAR	02	R\$ 43,98	R\$ 87,96	R\$ 7,33
06	Toucas descartáveis para manipulação de alimentos	Unidade	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 2,50
07	Avental multiuso de napa ou material, tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do pres-tador.	Unidade	04	R\$ 10,14	R\$ 40,56	R\$ 3,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO						R\$ 45,27

Fardamentos Completo por Posto — Auxiliar de Agroindústria Para Panificação						
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)
01	Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara, de mangas curtas.	Unidade	04	R\$ 15,81	R\$ 63,24	R\$ 5,27
02	Camisa com Botões frontais, Decote em V, manga curta. Tecido com algodão e elastano de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unidade	04	R\$ 39,30	R\$ 157,20	R\$ 13,10
03	Calça, com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho) para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça contendo zíper.	Unidade	04	R\$ 37,03	R\$ 148,13	R\$ 12,34
04	Par de meias 100% algodão, cor branco	PAR	04	R\$ 4,05	R\$ 16,20	R\$ 1,35
05	Bota impermeável e antiderrapante, branca, em material emborrachado e leve.	PAR	02	R\$ 43,98	R\$ 87,96	R\$ 7,33
06	Toucas descartáveis para manipulação de alimentos	Unidade	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 2,50
07	Avental multiuso de napa ou material, tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do pres-tador.	Unidade	04	R\$ 10,14	R\$ 40,56	R\$ 3,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO						R\$ 45,27

Fardamentos Completo por Posto — Auxiliar de Agroindústria Para laticínios						
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)
01	Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara, de mangas curtas.	Unidade	04	R\$ 15,81	R\$ 63,24	R\$ 5,27
02	Camisa com Botões frontais, Decote em V, manga curta. Tecido com algodão e elastano de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unidade	04	R\$ 39,30	R\$ 157,20	R\$ 13,10
03	Calça, com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho) para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça contendo zíper.	Unidade	04	R\$ 37,03	R\$ 148,13	R\$ 12,34
04	Par de meias 100% algodão, cor branco	PAR	04	R\$ 4,05	R\$ 16,20	R\$ 1,35
05	Bota impermeável e antiderrapante, branca, em material emborrachado e leve.	PAR	02	R\$ 43,98	R\$ 87,96	R\$ 7,33
06	Toucas descartáveis para manipulação de alimentos	Unidade	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 2,50
07	Avental multiuso de napa ou material, tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do pres-tador.	Unidade	04	R\$ 10,14	R\$ 40,56	R\$ 3,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO						R\$ 45,27

Fardamentos Completo por Posto — Auxiliar de Cozinha

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)
01	Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara, de mangas curtas.	Unidade	04	R\$ 15,81	R\$ 63,24	R\$ 5,27
02	Camisa com Botões frontais, Decote em V, manga curta. Tecido com algodão e elastano de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unidade	04	R\$ 39,30	R\$ 157,20	R\$ 13,10
03	Calça, com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho) para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça contendo zíper.	Unidade	04	R\$ 37,03	R\$ 148,13	R\$ 12,34
04	Par de meias 100% algodão, cor branco	PAR	04	R\$ 4,05	R\$ 16,20	R\$ 1,35
05	Bota impermeável e antiderrapante, branca, em material emborrachado e leve.	PAR	02	R\$ 43,98	R\$ 87,96	R\$ 7,33
06	Toucas De Tela Rede Para Cozinha Unissex	Unidade	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 2,50
07	Avental multiuso de napa ou material, tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do pres- tador.	Unidade	04	R\$ 10,14	R\$ 40,56	R\$ 3,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO						R\$ 45,27

Fardamentos Completo por Posto — Cozinheiro

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)
01	Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara, de mangas curtas.	Unidade	04	R\$ 15,81	R\$ 63,24	R\$ 5,27
02	Camisa com Botões frontais, Decote em V, manga curta. Tecido com algodão e elastano de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unidade	04	R\$ 39,30	R\$ 157,20	R\$ 13,10
03	Calça, com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho) para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça contendo zíper.	Unidade	04	R\$ 37,03	R\$ 148,13	R\$ 12,34
04	Par de meias 100% algodão, cor branco	PAR	04	R\$ 4,05	R\$ 16,20	R\$ 1,35
05	Bota impermeável e antiderrapante, branca, em material emborrachado e leve.	PAR	02	R\$ 43,98	R\$ 87,96	R\$ 7,33
06	Toucas De Tela Rede Para Cozinha Unissex	Unidade	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00	R\$ 2,50
07	Avental multiuso de napa ou material, tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do pres- tador.	Unidade	04	R\$ 10,14	R\$ 40,56	R\$ 3,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO						R\$ 45,27

EPI'S Posto Auxiliar de Agrobiologia para carnes e afins							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
01	Protetores auricular	Par	02	RS 2,51	RS 5,03	RS 0,42	RS 0,42
02	Lava anticorte malha de aço	Par	01	RS 154,87	RS 154,87	RS 12,91	RS 12,91
03	Lavas de borracha	Par	02	RS 4,26	RS 8,52	RS 0,71	RS 0,71
04	Máscaras faciais descartáveis	Par	02	RS 8,52	RS 17,04	RS 1,42	RS 1,42
05	Capuz de proteção térmica para câmara fria	Par	01	RS 19,20	RS 19,20	RS 1,60	RS 1,60
06	Oculos de proteção	Par	02	RS 8,32	RS 16,64	RS 1,39	RS 1,39
07	Lavas térmicas para proteger as mãos	Par	01	RS 76,20	RS 76,20	RS 6,35	RS 6,35
08	Capacete para motocicleta	Par	02	RS 108,00	RS 216,00	RS 18,00	RS 18,00
Valor total mensal por posto						RS 42,79	

Materiais para o Posto Auxiliar de Agrobiologia para carnes e afins							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
09	Combustível gasolina comum com estimativa de 08 litros por mês.	Unidade	96	RS 6,38	RS 612,48	RS 51,04	RS 51,04
10	Detergente neutro (sem fragrância), utilizado para higienização de superfícies (uso) em indústria de alimentos e cozinha industriais	litros	36	RS 7,02	RS 252,72	RS 21,06	RS 21,06
11	Rodo	Unidade	04	RS 11,32	RS 45,29	RS 3,77	RS 3,77
12	Vassoura	Unidade	04	RS 13,61	RS 54,46	RS 4,54	RS 4,54
13	Detergente líquido antisséptico para as mãos sem fragrância	litros	06	RS 9,00	RS 54,00	RS 4,50	RS 4,50
14	Álcool etílico líquido a 70%	litros	36	RS 5,09	RS 183,17	RS 15,26	RS 15,26
15	Hipoclorito de sódio a 2% para desinfecção de alimentos, superfícies, equipamentos e utensílios	Unidade	36	RS 2,21	RS 79,70	RS 6,64	RS 6,64
16	Pares de luvas plásticas transparentes descartáveis para manipulação de alimentos	pacote com 50 unidades	12	RS 4,80	RS 57,60	RS 4,80	RS 4,80
17	Espanja dupla face	Unidade	180	RS 1,52	RS 273,24	RS 22,77	RS 22,77
18	Pano Multissor: Rolo de pano multissor tipo Perflex, picotado, azul/verde/laranja/vermelho. Rolo 300 metros	Rolo	02	RS 54,18	RS 108,36	RS 9,03	RS 9,03
19	Faca para carne 10" para uso profissional	Unidade	02	RS 24,50	RS 49,00	RS 4,08	RS 4,08
20	Faca para desossa 6" para uso profissional	Unidade	02	RS 9,32	RS 18,63	RS 1,55	RS 1,55
21	Cutelo em aço inox	Unidade	02	RS 28,15	RS 56,30	RS 4,69	RS 4,69
22	Chaira afiador 12" profissional	Unidade	02	RS 35,19	RS 70,38	RS 5,87	RS 5,87
23	Pedra de afiar 9"	Unidade	02	RS 6,74	RS 13,48	RS 1,12	RS 1,12
24	Tábua de corte de polietileno 50x30x2cm	Unidade	02	RS 50,28	RS 100,56	RS 8,38	RS 8,38
25	Fita para serra de carnes	Unidade	02	RS 70,16	RS 140,33	RS 11,69	RS 11,69
Valor mensal do Posto						RS	180,81

Equipamentos para o Posto: Auxiliar de Agroindústria para carnes e afins							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
20	Moto de motor no mínimo de 125 CC com combustível, e distância a ser percorrida de 10 km por dia.* (Preço referencial CG 160 Cargo tabela FIP ano mo-dio 2022)	Unidade	01	R\$ 16.186,10	R\$ 16.186,10	R\$ 674,42	R\$ 674,42
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (ITENS COM DEPRECIÇÃO 36 MESES)						R\$	674,42

Equipamentos para o Posto: Auxiliar de Agroindústria para carnes e afins							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
20	Reboque fechado de fibra apropriado para transporte de alimentos (para uso com a moto)**	Unidade	01	R\$ 6.556,50	R\$ 6.556,50	R\$ 546,38	R\$ 546,38
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (ITENS COM DEPRECIÇÃO 36 MESES)						R\$	546,38

EPI S Posto: Auxiliar de Agroindústria Para Pnificação							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
01	Protetores auricular	Par	04	R\$ 2,51	R\$ 10,06	R\$ 0,84	R\$ 0,84
02	Óculos de proteção	Par	04	R\$ 8,32	R\$ 33,29	R\$ 2,77	R\$ 2,77
03	Luvras de borracha	Par	04	R\$ 4,26	R\$ 17,04	R\$ 1,42	R\$ 1,42
04	Pares de luvas plásticas transparentes descartáveis para manipulação de alimentos.	Par	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60	R\$ 4,80	R\$ 4,80
05	Luva térmica resistente a altas temperaturas	Par	02	R\$ 76,20	R\$ 152,40	R\$ 12,70	R\$ 12,70
08	Máscaras faciais descartáveis	Par	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24	R\$ 8,52	R\$ 8,52
Valor total mensal por posto						R\$	31,05

EPI S Posto: Auxiliar de Agroindústria Para Processamento de Lactínios							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
01	Protetores auricular	Par	04	R\$ 2,51	R\$ 10,06	R\$ 0,84	R\$ 0,84
02	Óculos de proteção	Par	02	R\$ 8,32	R\$ 16,64	R\$ 1,39	R\$ 1,39
03	Luvras de borracha	Par	04	R\$ 4,26	R\$ 17,04	R\$ 1,42	R\$ 1,42
04	Pares de luvas plásticas transparentes descartáveis para manipulação de alimentos.	Par	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60	R\$ 4,80	R\$ 4,80
05	Máscaras faciais descartáveis	Par	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24	R\$ 8,52	R\$ 8,52
Valor total mensal por posto						R\$	16,97

EPI S Posto: Auxiliar de cozinha							
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário o Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)
01	Luvras de borracha	Par	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60	R\$ 3,55	R\$ 0,36
02	Luva proteção contra agentes térmicos CA 37290	Par	10	R\$ 76,20	R\$ 762,00	R\$ 63,50	R\$ 6,35
03	Luva latex sem pó para manipulação de alimentos. Tamanhos: M e G.	Par	72	R\$ 17,83	R\$ 1.283,90	R\$ 106,99	R\$ 10,70
04	Óculos de proteção: Lentes em policarbonato com tratamento anti-choques. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança. CÓDIGO: DA-14500. CORE: Incolor (com	Par	10	R\$ 8,32	R\$ 83,22	R\$ 6,94	R\$ 0,69
05	Máscaras faciais descartáveis	Par	40	R\$ 8,52	R\$ 340,80	R\$ 28,40	R\$ 2,84
06	Toucas descartáveis brancas sanfonadas, material TNT	Par	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20	R\$ 24,60	R\$ 2,46
Valor total mensal por posto						R\$	23,40

Materiais para o Posto Auxiliar de Cozinha 10 Colaboradores								
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário ou Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)	
01	Vassouras piaçava com cabo	Unidade	12	RS 18,15	RS 217,82	RS 18,15	RS 1,82	
02	Detergente neutro (sem fragrância), utilizado para higienização de superfícies (piso) em indústria de alimentos e cozinha industriais	Litro	1000	RS 9,36	RS 9.360,00	RS 780,00	RS 78,00	
03	Sabonete líquido: Sabonete líquido bactericida para higienização de mãos. Sem fragrância. Indicado para a antissepsia das mãos em restaurantes, banheiros, cozinhas industriais, indústrias de alimentos, hotéis e outros ambientes institucionais. Registrado.	Litro	400	RS 12,00	RS 4.800,00	RS 400,00	RS 40,00	
04	Álcool etílico: Álcool etílico líquido, tipo etílico hidratado, a 70° Gl.	Litro	105	RS 6,78	RS 712,32	RS 59,36	RS 5,94	
05	Hipoclorito de sódio água sanitária líquida (não é alvejante), sem perfume, 2,0% a 2,5% de cloro ativo em água potável, biodegradável, com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 litros.	Litro	300	RS 2,95	RS 885,60	RS 73,80	RS 7,38	
06	Fibraço (fibra de limpeza sintética, macia e não ríscia), para higienização de pias.	Unidade	500	RS 1,82	RS 912,00	RS 76,00	RS 7,60	
07	Pano Multiuso: Rolo de pano multiuso tipo Perfix, picotado, azul/verde/laranja/verme-lho. Rolo de 300 metros, e utensílios	Rolo	12	RS 72,24	RS 866,88	RS 72,24	RS 7,22	
08	Vassoura tipo 1: Vassoura, material: cerdas nylon, cabo alumínio com rosca metálica e pendurador na extremidade medidas aproximadas: comprimento cepa 10, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30, altura cepa 5, comprimento mínimo do cabo em 1.10m.	Unidade	12	RS 18,15	RS 217,82	RS 18,15	RS 1,82	
09	Rodo tipo 2: Rodo grande. Corpo de metal, com 2 lâminas em borracha reforçada, manilha, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em man-deira medindo no mínimo 1,10 m (1ª Linha).	Unidade	12	RS 15,10	RS 181,15	RS 15,10	RS 1,51	
10	Balde plástico, cor branco: Balde. Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 40 litros, Características Adicionais: com alça de metal.	Unidade	12	RS 17,60	RS 211,20	RS 17,60	RS 1,76	
11	Saco plástico tipo 3: Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, cor preta, fundo estrela, resistente, medida mínima 60 cm x 70 cm (largura x altura), 10 Micras, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	RS 31,77	RS 1.588,40	RS 132,37	RS 13,24	
12	Saco plástico tipo 4: Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, cor preta, fundo estrela, resistente, medida mínima 75 cm x 105 cm (largura x altura), 10 Micras, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	RS 54,00	RS 2.700,00	RS 225,00	RS 22,50	
13	Saco plástico tipo 5: Saco plástico para lixo, capacidade para 200 litros, cor preta, fundo estrela, resistente, medida mínima 95 cm x 120 cm (largura x altura), 10 Micras, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	RS 79,96	RS 3.998,00	RS 333,17	RS 33,32	
14	Raspador tipo espátula com cabo. Lâmina flexível em aço temperado. Cabo de plástico reforçado. Largura da lâmina: 2.1/2" (64 mm)	Unidade	02	RS 12,76	RS 25,52	RS 2,13	RS 0,21	
15	Carrinho Coletor cor branco Dimensão 120L: 890 x 555 x 465 mm. 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: Polietileno de Alta Densidade (PEAD).	Unidade	02	RS 229,20	RS 458,40	RS 38,20	RS 3,82	
16	Espunha: Espunha multiuso, dupla face, para higienização de utensílios. Dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 23 mm.	Unidade	800	RS 2,02	RS 1.619,20	RS 134,93	RS 13,49	
17	Bobina de filme PVC para envolver alimentos aproximadamente de 28 cm com 300 m	Unidade	16	RS 23,52	RS 376,32	RS 31,36	RS 3,14	
18	Papel toalha tipo 1: Papel toalha interfolha. Branco. Composição: 100% celulose virgem. Tamanho aproximado de 22,5 cm x 25 cm, com 3 dobras. NÃO RECICLADO.	Pacote com 1000 Folhas	80	RS 25,58	RS 2.046,08	RS 170,51	RS 17,05	
19	Boninas de saco plástico, picotadas, com 100 unidades, com capacidade para 5 Kg 28x45cm.	Unidade	24	RS 20,94	RS 502,66	RS 41,89	RS 4,19	
20	Sabão em barra. Caixa com 10 pacotes com 5 tablets de 200 gramas cada. Total da caixa: 10 kg.	Caixa	10	RS 84,62	RS 846,24	RS 70,52	RS 7,05	
21	Palito de fosforo - pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixa	Caixa	10	RS 3,20	RS 32,00	RS 2,67	RS 0,27	
22	Saco plástico - Saco plástico 12x30, para amostras sólidas e líquidas, estéril	Pacote com 1000 Unidades	06	RS 54,56	RS 327,36	RS 27,28	RS 2,73	
Valor total mensal por posto						RS	274,04	

EPIS-Posto, Cozinha 2 Colaboradores								
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima Ano (A)	Valor Unitário ou Estimado (B)	Valor Total Ano C = (A x B)	Valor Unitário Mês D = (C / 12)	Valor Mensal Por Posto E = (D / 1)	
01	Luva térmica resistente a altas temperaturas	Par	04	RS 76,20	RS 304,80	RS 25,40	RS 12,70	
02	Luva proteção contra agentes térmicos CA 37290	Par	04	RS 76,20	RS 304,80	RS 25,40	RS 12,70	
03	Luva latex sem pó para manipulação de alimentos. Tamanhos: M e G.	Par	20	RS 17,83	RS 356,64	RS 29,72	RS 14,86	
04	Luva de malha em aço: Fios de aço inoxidável tecelagem anti-corte, resistente ao desgaste e com fivela de metal.	Par	02	RS 154,80	RS 309,60	RS 25,80	RS 12,90	
05	Máscaras faciais descartáveis	Par	10	RS 8,52	RS 85,20	RS 7,10	RS 3,55	
06	Toucas descartáveis brancas sanfonadas, material TNT	Par	07	RS 7,38	RS 51,66	RS 4,31	RS 2,15	
Valor total mensal por posto						RS	58,86	

**QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO - IF SERTÃO – PE – APOIO ADMINISTRATIVO
(REFEITÓRIO) – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins	1	R\$ 5.570,00	R\$ 66.840,00	R\$ 5.570,00	R\$ 66.840,00
Auxiliar de Agroindústria para Panificação	1	R\$ 3.863,58	R\$ 46.362,96	R\$ 3.863,58	R\$ 46.362,96
Auxiliar de Agroindústria para Processamento de Laticínios	1	R\$ 3.847,53	R\$ 46.170,36	R\$ 3.847,53	R\$ 46.170,36
Auxiliar de Cozinha (12 x 36 h)	5	R\$ 7.733,18	R\$ 92.798,16	R\$ 38.665,90	R\$ 463.990,80
Cozinheiro (12 x 36 h)	1	R\$ 7.788,86	R\$ 93.466,32	R\$ 7.788,86	R\$ 93.466,32

*Os Postos de Auxiliar de Cozinha (12x36h) e Cozinheiro (12x36h) são compostos por 02 empregados em regime de trabalho de 12 horas por 36 horas de descanso.